



TRIBUNAL DE JUSTICA  
DGCOL - DIRETORIA-GERAL DE CONTRATOS E LICITAÇÕES  
DGCOL - DPTO LICIT E FORMALIZACAO AJUSTES  
DGCOL - DIV DE FORMAL CONTR ATOS NEGOC E CONVENIOS  
DGCOL - SERVICO DE SUPORTE OPERAC. FORMAL. AJUSTES

## ACORDO DE COOPERAÇÃO

TERMO Nº 003/395/2021

**ACORDO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A FUNDAÇÃO SANTA CABRINI, PARA O CUMPRIMENTO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS À PRISÃO, ATRAVÉS DA VARA DE EXECUÇÕES DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS - VEPEMA DA CAPITAL**

**Processo Administrativo SEI nº 2021-0624008**

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED], com endereço na [REDACTED], doravante denominado **Tribunal**, neste ato apresentado por [REDACTED], e a **Fundação Santa Cabrini**, com endereço no [REDACTED], inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED], doravante denominada **Instituição**, neste ato representada por [REDACTED], no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e pelo Ato de Nomeação, anexados nos documentos eletrônicos no 1864521 e no 1864702 do Processo Administrativo SEI nº 2021-0624008, celebram o presente Acordo de Cooperação, autorizado no documento eletrônico nº 2304636 do mencionado Processo, com fundamento na Lei nº 13.019/2014, nos Atos Normativos TJ nº 6/2018, nº 8/2019 e nº 8/2021. Os partícipes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o Acordo em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei de Execuções Penais de nº 7.210/84, que os mesmos declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)** - O objeto deste Acordo consiste na cooperação recíproca entre as partes, no sentido de viabilizar o cumprimento de penas e medidas alternativas à prisão, junto à Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas - VEPEMA da Comarca da Capital, observado o que consta no Plano de Trabalho anexo a este termo.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO)** - O presente Acordo entrará em vigor na data da sua publicação, sendo de 60 (sessenta) meses o prazo de sua vigência.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA (DAS METAS)** – A **VEPEMA** encaminhará beneficiários de prestação de serviços à comunidade à instituição parceira, a fim de ampliar os recursos humanos da instituição e proporcionar a efetiva execução da pena imposta. Para tanto a equipe técnica de referência deverá, em conjunto com o parceiro, avaliar as possibilidades quanto ao número de beneficiários a serem encaminhados, objetivando haver uma proporcionalidade entre os recursos humanos da instituição e o número de beneficiários a serem encaminhados.

**3.1.** O encaminhamento do beneficiário será feito pela Equipe Multidisciplinar da **VEPEMA**, de acordo com a avaliação técnica realizada na entrevista inicial, observando-se o perfil, condições socioeconômicas e familiares, bem como o endereço da residência, consultando-se, previamente, a instituição parceira sobre a disponibilidade para receber o beneficiário.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA (DAS OBRIGAÇÕES)**

##### **4.1 – Compete ao Tribunal:**

**a)** Atender os beneficiários de penas e medidas alternativas de prestação de serviços à comunidade, através de equipe técnica habilitada para fins de avaliação, encaminhamento e acompanhamento dos beneficiários no âmbito da execução penal;

**b)** Consultar previamente a **Instituição** sobre a disponibilidade para receber determinado beneficiário, tendo em vista a avaliação técnica realizada pela equipe supracitada quanto ao perfil e condições socioeconômicas e familiares da pessoa a ser encaminhada;

**c)** Disponibilizar os documentos necessários para o recebimento dos prestadores de serviços encaminhados à instituição parceira e comunicar qualquer alteração sobre a execução da medida;

**d)** Transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação da **Instituição** ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade do cumprimento da medida alternativa;

**e)** Permitir o livre acesso aos servidores da unidade de auditoria interna do **Tribunal** e do Tribunal de Contas aos processos, documentos e informações às dependências da **VEPEMA**;

**f)** Solicitar à **Instituição** que realize ajustes no plano de trabalho no prazo informado pelo Departamento de Ações Pró-Sustentabilidade – DEAPE;

**g)** Apresentar, através da **VEPEMA**, a cada 12 (doze) meses, o relatório de avaliação dos objetivos da parceria e, também, o relatório final, quando do encerramento da parceria, no caso de vigência superior a 12 (doze) meses;

**h)** O relatório de avaliação dos objetivos da parceria deverá ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias a contar do décimo segundo mês da parceria;

**i)** O relatório final deverá ser apresentado no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência da parceria, prorrogáveis por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa apresentada pela **Instituição** à **VEPEMA**;

j) O relatório de avaliação dos objetivos da parceria e o relatório final deverão estar acompanhados de parecer técnico conclusivo elaborado pelo gestor da parceria;

k) O parecer técnico produzido a cada 12 (doze) meses, constante do relatório de avaliação dos objetivos da parceria, deverá descrever o cumprimento dos objetivos e o alcance das metas previstas no plano de trabalho, no período compreendido, quando a parceria tiver vigência superior a 12 (doze) meses;

l) O parecer técnico conclusivo final deverá descrever o cumprimento dos objetivos da parceria, o alcance das metas previstas no plano de trabalho, os benefícios da parceria, os efeitos da parceria na realidade local quanto aos impactos econômicos ou sociais, o grau de satisfação dos beneficiários, considerando ainda, os relatórios de avaliação dos objetivos da parceria apresentados ao longo dessa, quanto tiver duração superior a 12 (doze) meses;

m) O órgão técnico (DEAPE) poderá solicitar à **VEPEMA** relatório de resultados, a fim de ensejar decisão do **Tribunal** quanto à renovação ou à prorrogação antes do término da parceria.

#### 4.2 – Compete à **Instituição**:

a) Receber os beneficiários para o cumprimento da prestação de serviços à comunidade, conforme consulta previamente realizada pela equipe técnica da **VEPEMA**;

b) Manter contato com técnico de referência do beneficiário encaminhado, de modo a propiciar o acompanhamento, esclarecer dúvidas no âmbito da execução da medida alternativa sempre que houver necessidade;

c) O controle efetivo do cumprimento da pena ou medida deverá ser realizado através de uma ficha, que deverá ser preenchida e rubricada pelo responsável da **Instituição**, que a terá sob sua guarda. Esta ficha deverá ser encaminhada à **VEPEMA**, mensalmente, até o 5º (quinto) dia de cada mês subsequente conforme estabelece o artigo 150 da Lei nº 7.210/84 (Lei de Execuções Penais);

d) Manter seus dados cadastrais atualizados junto à **VEPEMA**, sempre que houver mudança a esse respeito;

e) É gratuito o trabalho prestado pelo beneficiário da prestação de serviços à comunidade à **Instituição**, não implicando em vínculo empregatício;

f) A **Instituição** poderá oferecer-lhe livremente benefícios, tais como: auxílio alimentação, auxílio transporte, etc., não lhe restando qualquer obrigação;

g) À **Instituição** é assegurado o direito de, a qualquer tempo, por motivo justificado, promover o desligamento do beneficiário;

**h)** Fornecer à equipe técnica os dados necessários a realização dos relatórios parciais e finais, sempre que solicitado;

**i)** Permitir o livre acesso aos servidores da unidade de auditoria interna do **Tribunal** e do Tribunal de Contas aos processos, documentos e informações e as suas dependências;

**j)** A **Instituição** acompanhará o beneficiário das penas e medidas alternativas, cuidando de fornecer-lhe condições favoráveis ao bom desenvolvimento do trabalho a ser executado, orientando-lhe, quando necessário;

**k)** Observar as orientações contidas na Política de Segurança da Informação, nos termos do Ato Normativo TJ nº 8/2019.

**5. CLÁUSULA QUINTA (DA PRESTAÇÃO DE CONTAS)** – A prestação de contas deverá ser feita observando-se as disposições previstas no Plano de Trabalho e nos Atos Normativos TJ nº 6/2018 e 8/2021.

**6. CLÁUSULA SEXTA (DO ÔNUS)** - Cada partícipe arcará com o ônus relativo às suas respectivas obrigações.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA (DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO)** – A fiscalização da execução deste Acordo caberá à **VEPEMA** da Capital, à qual deverão ser encaminhadas todas as comunicações pertinentes.

**7.1.** As partes indicarão representantes para acompanhar, no curso da execução do Acordo, diretamente ou por quem vier a indicar, a fiel observância das disposições deste ajuste.

**8. CLÁUSULA OITAVA (DAS ALTERAÇÕES)** – O **Tribunal** ou a **Instituição** poderá propor, mediante solicitação fundamentada, alteração do plano de trabalho, caso em que o Presidente do Tribunal ou a autoridade por ele delegada poderá autorizar, desde que não haja alteração do objeto.

**9. CLÁUSULA NONA (DA RESCISÃO/DENÚNCIA)** - O Acordo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante denúncia, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Neste caso a equipe técnica da **VEPEMA** providenciará o remanejamento do prestador de serviço comunitário para outra **Instituição**, observadas a área de abrangência da **VEPEMA** e o endereço da **Instituição**.

**9.1.** Na hipótese prevista no *caput* desta cláusula, as partes definirão através de termo próprio as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA (DO FORO)** - O Foro para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste Acordo será o da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, excluído

qualquer outro, após tentativa prévia de solução administrativa com a participação da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral de Contratos e Licitações do **Tribunal**.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS E DO RECEBIMENTO, DO ENVIO E DA ASSINATURA DE DOCUMENTOS)** - A comunicação de todos os atos efetivados entre o **Tribunal** e a **Instituição**, bem como a assinatura, o envio e o recebimento de documentos, serão em meio digital, utilizando-se, obrigatoriamente, do Processo Administrativo Eletrônico do TJRJ - SEI, mediante credenciamento de acesso como usuário externo, providência a qual se obriga a **Instituição**, quando demandada pelo **Tribunal**, nos termos do Ato Normativo TJ nº 19/2020.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA FORMALIZAÇÃO)** - O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do TJRJ - SEI, garantida a eficácia das cláusulas cujo compromisso é assumido, sendo considerado celebrado na data da última assinatura dos representantes das partes.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA PUBLICAÇÃO)** - Em 20 (vinte) dias, contados da data da última assinatura eletrônica pelos representantes das partes, o **Tribunal** providenciará a publicação no DJERJ, em resumo, do presente Acordo de Cooperação.

Justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419/2006 e do Ato Normativo TJ nº 19/2020.

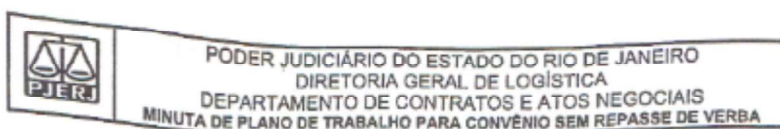
**Rio de Janeiro, data da última assinatura eletrônica.**

  
**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**

**Fundação Santa Cabrini**  
**Representante Legal**

Processo Administrativo SEI nº 2021-0624008

Cópia do termo disponibilizada, após sua publicação, no *site* do Tribunal: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - licitações – termos contratuais, convênios e demais ajustes.



IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

PLANO DE TRABALHO: Trata-se de um instrumento que integra a solicitação de convênio, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas pelos celebrantes.

AS CLÁUSULAS DESCRITAS NESTE PLANO DE TRABALHO PODERÃO SER ADAPTADAS, OBJETIVANDO ESPECIFICAÇÃO PRECISA PARA O DESENVOLVIMENTO DE CADA CONVÊNIO.

Conforme o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, a celebração de convênio por órgãos ou entidades públicas depende da aprovação prévia do Plano de Trabalho, que deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

1 - DADOS CADASTRAIS

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE</b> (Indicar o nome de quem está propondo e de quem está interessado em firmar o acordo)		<b>C.G.C./C.N.P.J.</b> (Indicar o número de inscrição do proponente no Cadastro Geral de Contribuintes ou Inscrição de Pessoa Física - 14 dígitos) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica	
<b>ENDEREÇO</b> (Indicar o endereço completo do proponente/contratante - Distrito, Bairro, Rua, número, etc)			
<b>CIDADE</b> (Indicar a cidade de origem das partes)	<b>U.F.</b> (Indicar a unidade da federação)	<b>C.E.P.</b> (Indicar o CEP de origem das partes)	<b>DDD/TELEFONE</b> (Indicar o DDD e o número de telefone)
<b>NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/SUBSTITUTO, DELEGADO OU OUTORGADO</b>			<b>C.P.F.</b> (Indicar o número de inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas (11 dígitos))
<b>C./ÓRGÃO EXPEDIDOR</b> (Indicar o número da carteira de identidade do responsável, as siglas do órgão superior e do estado em que o documento foi emitido)	<b>CARGO</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL</b>
<b>ENDEREÇO</b> (Indicar o endereço completo do representante legal, substituto, delegado)			<b>C.E.P.</b> (Preencher com o CEP (código de 5 dígitos) referente ao endereço do responsável)

FRM-DGLOG-013-01

Revisão: 07

Data:

Pág.: 1/7

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO MINUTA DE PLANO DE TRABALHO PARA CONVÊNIO SEM REPASSE DE VERBA				
ÓRGÃO CELEBRANTE			C.G.C./C.N.P.J.	
ENDEREÇO				
CIDADE	U.F.	C.E.P.	DDD/TELEFONE	EA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL OU OUTORGADO			C.P.F.	
C./ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	FUNÇÃO		IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL
ENDEREÇO				C.E.P.
NOME DO CONTATO PARA TRATATIVAS (pessoa indicada pelo executor(a) para prestar esclarecimentos necessários sobre o projeto):				
CAMILA SANTOS				
ANGELA MARIA PEREIRA				
EMAIL:			TELEFONE:	

**2 - OUTROS PARTICIPES**  
(INTEGRA O PLANO DE TRABALHO)

Registrar o nome de outro órgão ou entidade que participe do convênio como interveniente ou executor.  
 Convém lembrar que interveniente é o órgão ou entidade que participa do convênio dando sua anuência ou assumindo obrigações diferentes daquelas assumidas pelo executor e pelo executor.  
 Executor é o ente que executa, diretamente, o objeto do convênio, caso essa tarefa não calza ao convenente.

NOME (indicar o nome do órgão ou entidade interveniente ou executor)	C.G.C./C.P.F. (indicar o número de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes ou no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério do Fisco, conforme o caso)	EA (a esfera administrativa a que pertença o interveniente ou executor (avulso ou federal))
--	--	---

FRM-DGLOG-013-01      Revisão: 07      Data: [REDACTED]      Pág: 27

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO MINUTA DE PLANO DE TRABALHO PARA CONVÊNIO SEM REPASSE DE VERBA	
ENDEREÇO (Preencher em endereço completo de interesse da estrutura, incluindo bairro, rua, nº, etc.)	C.E.P. (país e número de CEP - 5 dígitos)
NOME DO CONTATO PARA TRATATIVAS (pessoa indicada pelo responsável para prestar esclarecimentos necessários sobre o projeto)	
EMAIL:	TELEFONE:

3 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

DESCRIÇÃO DO PROJETO (INTEGRA O PLANO DE TRABALHO)

**TÍTULO DO PROJETO** (Preencher título do projeto a ser executado)  
Convênio para execução de penas e medidas alternativas.

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO** (Descrever o produto final da implementação, de forma concisa e sucinta)  
Cooperação recíproca entre as partes no sentido de viabilizar o cumprimento de penas e medidas alternativas à prisão.

**JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO** (Descrever sucintamente as razões para a celebração do acordo, mencionando as benefícios e os resultados e/ou impactos com a realização do projeto, de acordo com o estabelecido pelo artigo 17º da Lei nº 10.259/2002, em especial, a ser executado)  
A realização do presente convênio tem suma importância na aplicabilidade das penas e medidas alternativas. Neste sentido, verifica-se a relevância social do ajuste fundamentada sobre os seguintes aspectos:

- A concepção de Direito Penal consagra a valorização de responsabilidade civil, social e criminal ao agente do delito de menor potencial ofensivo, através da aplicação de medidas/penas alternativas de direito. Tais medidas/penas assumem conotação socioeducativa, visto que propiciam a convivência da pessoa em sociedade, considerando a singularidade de cada beneficiário/penado: perfil profissional, vida pessoal, dentre outros.
- Implementação de ações essenciais relativas ao processo de encaminhamento e acompanhamento do beneficiário/penado, no que tange à execução de medidas/penas alternativas, visando a efetividade na execução.
- A proposta de atingir eficiência nas relações estabelecidas entre o triângulo (CPM/JVDFM x Órgão executor x beneficiário/penado), quanto às etapas de monitoramento e execução da atividade laborativa gratuita por parte do beneficiário/penado para a instrução pública.
- Destaca-se, ainda, que não há repasse de verbas. Por outro lado, a adoção do monitoramento da medida em parceria com órgão público é reconhecidamente um meio eficaz de tratar pessoas que cometem crimes de baixo potencial ofensivo sem afetá-las da sociedade, do convívio familiar e ser acolhidas ao sistema penitenciário, tornando-as uma via de mão dupla onde infrator e sociedade são beneficiados, havendo assim o resarcimento da reparação pelo ato cometido.

**LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO** (Preencher o endereço completo do local de execução do objeto, incluindo o nome da instituição do órgão)

4 – METAS A SEREM ATINGIDAS:

FRM-DCLOG-013-01

Revisão: 07

Data:



Digitalizada com CamScanner



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MINUTA DE PLANO DE TRABALHO PARA CONVÊNIO SEM REPASSE DE VERBA**

Encaminhar beneficiários de prestação de serviços à comunidade a órgãos públicos, a fim de avaliar os recursos humanos do órgão e proporcionar a efetiva execução da penalidade imposta. Para tanto a equipe técnica de referência deverá, em conjunto com o representante do órgão público, avaliar as possibilidades quanto ao número de beneficiários a serem encaminhados. As atividades a serem executadas pelos beneficiários deverão ser de acordo com cada perfil.

**5 – OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES:**

**5.1 Compete ao TJERJ:**

- a) Atender os beneficiários de penas e medidas alternativas de prestação de serviços à comunidade, através de equipe técnica habilitada para fins de avaliação, encaminhamento e acompanhamento dos beneficiários no âmbito da execução penal;
- b) Consultar previamente o Órgão convenente sobre a disponibilidade para receber determinado beneficiário, tendo em vista a avaliação técnica realizada pela equipe supracitada quanto ao perfil e condições socioeconômicas e familiares da pessoa a ser encaminhada;
- c) Disponibilizar os documentos necessários para o recebimento dos prestadores de serviços encaminhados para o Órgão convenente e comunicar qualquer alteração sobre a execução da pena/medida;
- d) Recolher da instituição os documentos necessários previstos na RAD-DGLOG-013, objetivando formalizar, prorrogar ou renovar o convênio;
- e) Preencher o Plano de Trabalho previsto na RAD-DGLOG-013, quando for o caso de formalização ou renovação, bem como quando ocorrer qualquer modificação no convênio que demande esta necessidade;
- f) Realizar visita institucional preliminar e demais visitas necessárias ao acompanhamento do beneficiário.
- g) Transferir o beneficiário para outro órgão, no caso de ocorrência de fato relevante ocorrido com o convênio, de modo a evitar sua descontinuidade do cumprimento da pena/medida alternativa;
- h) Dar livre acesso aos servidores da unidade de auditoria interna do Tribunal de Justiça e do Tribunal de Contas aos processos, documentos e informações e às dependências da Central de Penas e Medidas Alternativas/Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher;
- i) Solicitar ao órgão público que realize ajustes no plano de trabalho, no prazo informado pelo DEAPE;
- j) A Central de Penas e Medidas Alternativas/Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher encaminhará ao Departamento de Ações Pró-Sustentabilidade – DEAPE, 150 (cento e cinquenta) dias antes do encerramento do convênio, o relatório de avaliação dos resultados alcançados, conforme os objetivos traçados, informando sobre a situação do convenente.

**5.2 Compete ao Órgão Convenente:**

- a) Receber os beneficiários para o cumprimento da prestação de serviços à comunidade, conforme consulta previamente realizada pela equipe técnica da CPMA/JVDFM;
- b) Manter contato com o técnico de referência do beneficiário encaminhado, de modo a propiciar o acompanhamento, esclarecer dúvidas no âmbito da execução da medida alternativa, sempre que houver necessidade;

FRM-DGLOG-013-01

Revisão: 07

Data:



Digitalizada com CamScanner

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MINUTA DE PLANO DE TRABALHO PARA CONVÊNIO SEM REPASSE DE VERBA**

c) O controle do efetivo cumprimento da pena ou medida será feito através de uma ficha, que será preenchida e rubricada pelo responsável no Órgão, que a fará sob sua guarda. Esta ficha será encaminhada à CPMAJVDFM, mensalmente, até o dia 5 de cada mês, subsequente, conforme estabelece o artigo 150 da Lei 7210/84 (Lei de Execuções Penais);

d) Manter seus dados cadastrais atualizados junto à CPMAJVDFM, sempre que houver mudança a esse respeito;

e) É gratuito o trabalho prestado pelo beneficiário da prestação de serviços à comunidade ao Órgão, não implicando em vínculo empregatício;

f) O convênio poderá oferecer livremente benefícios, tais como, auxílio alimentação, auxílio transporte, não lhe restando qualquer obrigação;

g) Ao convênio é assegurado o direito de, a qualquer tempo, por motivo justificado, promover o desligamento do beneficiário;

h) Fornecer à equipe técnica os dados necessários à realização do relatório de resultados, sempre que solicitado;

i) Dar livre acesso dos servidores da unidade de auditoria interna do Tribunal de Justiça e do Tribunal de Contas aos processos, documentos e informações e às suas dependências;

j) O convênio acompanhará o beneficiário das penas e medidas alternativas, cuidando de fornecer-lhe condições favoráveis ao bom desenvolvimento do trabalho a ser executado, orientando-lhe, quando necessário.

**5.3 CLÁUSULAS COMUNS:**

a) O TJERJ ou o órgão público poderá propor a alteração do plano de trabalho, após solicitação fundamentada.

b) Quando a solicitação de alteração do plano de trabalho partir do convênio, o Presidente do Tribunal de Justiça ou a autoridade por ele delegada poderá autorizar, desde que não haja alteração do objeto.

c) Neste caso o TJERJ deverá se manifestar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da solicitação, ficando o prazo suspenso quando forem requeridos esclarecimentos ao órgão.

d) A solicitação de alteração do plano de trabalho deverá ter a anuência do órgão, quando proposta pelo TJERJ.

e) A alteração do plano de trabalho será formalizada através de termo aditivo ao convênio para:

e.1) Prorrogação da vigência, cujo pedido deverá ser apresentado com no mínimo 150 (cento e cinquenta) dias de antecedência do termo final, inicialmente previsto, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses. Neste caso a prorrogação do convênio prescinde de prévia análise jurídica da Diretoria Geral de Logística.

e.2) Ajustes da execução do objeto do convênio ou alteração das metas, desde que não seja alteração substancial, caso em que deverá ser feito um novo ajuste.

f) convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que com aviso prévio de no mínimo 60 (sessenta) dias para a publicidade dessa intenção e com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades. Neste caso a equipe

FRM-DOLOG-013-01

Revisão: 07

Data:

Pág.: 57

Digitalizada com CamScanner

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MINUTA DE PLANO DE TRABALHO PARA CONVÊNIO SEM REPASSE DE VERBA**

técnica da CPMAJVDPM providenciará o remanejamento do prestador de serviço comunitário para outro órgão, observadas a área de abrangência da Central e o endereço do beneficiário.

b) As dívidas decorrentes da execução do acordo de cooperação serão dirimidas no foro da Capital, após tentativa prévia de solução administrativa com a participação da assessoria jurídica da Diretoria Geral de Logística.

**6- DO ÔNUS:**

Cada convenente arcará com o ônus relativo às suas respectivas obrigações.

**7 – ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO:**

Ver Planilha "Cronograma de Execução".

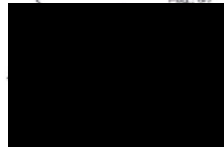
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO						
META	ETAPA OU FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
(A serbinar com o órgão de acordo com as suas possibilidades e condições para todo o período de parceria)  Encaminhamento ao convênio de até 03 (três) beneficiários, encaminhados à pena ou medida alternativa	Exemplos:  Entrevista inicial com avaliação	Exemplos:  Relatório inicial com avaliação de perfil, local de residência e etc. a fim de encaminhar o beneficiário para instituição mais adequada.	Nome do indicador: Número de beneficiários encaminhados ao órgão  Fórmula: $\sum$ de beneficiários encaminhados ao órgão		60 meses	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
	Encaminhamento do beneficiário	Dircionamento do beneficiário para instituição de acordo com a avaliação do perfil, o endereço, etc.	Beneficiários do PSC		1º mês	Último mês
	Visitas Técnicas	Visita à instituição para acompanhamento da execução da medida e fiscalização das condições do convênio		De acordo com a meta 03 beneficiários		
	Acompanhamento de Frequência	Recibo da instituição "Ficha de Frequência" do beneficiário a ser arquivado para posterior relatório ao JUCZ				
Relatório de Resultados	Confeccionar relatório conforme modelo padrão					

FRM-02LOG-013-01

Revisão: 07

Data:

Pág. 07



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO MINUTA DE PLANO DE TRABALHO PARA CONVÊNIO SEM REPASSE DE VERBA					
		enviado pelo DEAPE			
<p>O Cronograma de Execução descreve a implementação de um projeto em termos de metas, etapas ou fases, bem como prazos. Caso não seja possível apresentar o modelo acima, apresentar outro tipo de planilha que demonstre o cronograma de execução.</p>					
<p>8 – PRAZO: (até 60 meses)</p> <p>60 meses, a contar da data de publicação.</p>					
<p>9 – ÓRGÃO FISCAL</p> <p>Órgão Fiscal: (nome da UO e do servidor que atuará como fiscal e seu substituto)</p> <p>Unidade: VEPEMA</p> <p>Fiscal/matricula: [REDACTED]</p> <p>Substituto/matricula: [REDACTED]</p>					
<p>10 – ÓRGÃO TÉCNICO</p> <p>DEAPE: Departamento de Ações Pró-Sustentabilidade:</p> <p>Técnico/matricula: Cláudia Teixeira Nunes, mat: 20.306</p> <p>Substituto/matricula: Virgínia Mendes de Pinho Freitas Azevedo, mat: 15.243</p>					
<p>11 – GESTOR DO CONVÊNIO/COORDENADOR DO PROJETO</p> <p>Órgão Gestor do convênio - Coordenador do Projeto objeto do ajuste (nome da UO e do servidor que atuará como gestor e seu substituto)</p> <p>Unidade: VEPEMA</p> <p>Gestor/matricula: [REDACTED]</p> <p>Substituto/matricula: [REDACTED]</p>					
<p>12 – ACOMPANHAMENTO (indicar o nome dos representantes, tanto do Tribunal quanto do Órgão celebrante, e mesmo que do cargo para referência, para acompanhar o desenvolvimento dos objetivos e metas e fiscalizar a fiel observância das disposições do ajuste).</p> <p>CPNA/JVDFM/ VEPEMA: TÉCNICO DE REFERÊNCIA (ASSISTENTE SOCIAL/PSICÓLOGO)</p> <p>Órgão convenente: [REDACTED]</p>					
<p>13 – AGENTE ADMINISTRATIVO</p> <p>Serviço de Gestão de Convênios e Cooperações / Divisão de Atos Negociais (DIANE/SECON).</p> <p>[REDACTED]</p>					

FRM-DGLOG-613-01

Revisão: 07

Data:

Pág.: 7/7

Digitalizada com CamScanner



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **REPRESENTANTE LEGAL**, em 11/08/2021, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**, em 12/08/2021, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www3.tjrj.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www3.tjrj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2501481** e o código CRC **0E933577**.

2021-0624008

2501481v5